



LEI ORDINÁRIA Nº 402

de 31 de dezembro de 1962

Dispensa de pagamento de impostos o Senhor Raimundo José da Costa.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica dispensado de pagamento de Imposto devidos à Prefeitura Municipal de Corumbá, o Snr. Raimundo José da Costa.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corumbá, 31 de dezembro de 1962.

Edimir Moreira Rodrigues
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 402/1962 - 31 de dezembro de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em